



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 19 de Março, Nº 409 - Bairro Centro - CEP 38380-000 - Canápolis - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/COI - COMARCA/COI - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS em GRADUAÇÃO EM DIREITO **PARA VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A SURGIR NO** **PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE** **CANÁPOLIS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS :**

EDITAL Nº 01/2025

O Excelentíssimo senhor Dr. FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Canápolis -MG, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, inciso III, da Portaria -Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que surgirem durante o período de sua validade, destinados a alunos matriculados e frequentes em curso de graduação em Direito, a serem lotados no Fórum, Juizado Especial e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUS) da Comarca de Canápolis-MG, do Estado de Minas Gerais, observada a conveniência dos serviços nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública exclusivamente os estudantes matriculados e frequentes em cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG e que possuam conhecimento básico de informática e digitação.

1.2 - A seleção pública será executada, coordenada e supervisionada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Canápolis - MG, podendo contar, em sua execução, com a cooperação de Servidores Públicos efetivos lotados na Comarca, especialmente convocados para tanto.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, a depender da necessidade do serviço.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento bolsa de estágio, no valor de R\$ 1.333,00, e auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00, cujos valores podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do TJMG, além de seguro contra acidentes pessoais, coberto pela respectiva apólice.

1.5 - A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado esta condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo (terceiro período semestral ou equivalente do curso) e máximo (sétimo período semestral ou equivalente do curso) e à comprovação da regularidade documental do convocado, aferidos por ocasião da data da respectiva convocação, nos termos deste Edital.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 – A seleção pública é destinada ao provimento de vagas que surgirem durante o período de sua validade e à formação de cadastro de reserva para oportuno provimento, respeitadas a vigência e convocações de todos os candidatos classificados no Edital de Seleção Pública anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 08h às 18 hrs do dia 23/06 ao dia 04/07 da seguinte forma:

3.1.1 - **mediante o preenchimento do formulário de inscrição que consta ao final do edital**

3.1.2 - **encaminhando-o** com o documento de identificação RG ou CNH e comprovante de matrícula em curso **de direito do terceiro ao sétimo períodos**, em único arquivo no formato PDF, EXCLUSIVAMENTE **p ara o e-mail** coiadm@tjmg.jus.br, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

3.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 - No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período de 06 (seis) meses, deverão anexá-lo à respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 - Nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.5 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas nesta Comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a

ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nesta Seleção Pública.

4.8 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1 a 3.4, devendo ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, informar:

- a)- Se é pessoa com deficiência;
- b)- Especificar o tipo de deficiência;
- c)- Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d)- Se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo;

4.8.1 - O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à Administração do Fórum de Canápolis-MG atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, sendo que a data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data da respectiva inscrição.

4.9.1 - O atestado médico a que se refere o subitem 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, durante o período de inscrição (conf. subitem 3.1), através do e-mail da Administração do Fórum de Canápolis-MG (coiadm@tjmg.jus.br) digitalizado e legível em formato portátil de documento (pdf).

4.9.2 - A qualquer tempo a Direção do Foro da Comarca de Canápolis-MG ou a COEST/DIRDEP/EJEF do TJMG poderão solicitar o original do documento mencionado no subitem 4.9.1.

4.10 - O candidato que não atender ao disposto nos subitens 4.9 e 4.9.1, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.11 - O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da Seleção Pública deverá enviar, no mesmo prazo especificado no subitem 4.9.1 e ao endereço eletrônico da Administração do Fórum desta Comarca de **CANÁPOLIS** (coiadm@jus.br) requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.11.1 - Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.11.2 - A qualquer tempo a Direção do Foro desta Comarca ou a COEST do TJMG poderão solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.11.

4.12 - O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro desta Comarca.

4.13 - A critério da Direção do Foro desta Comarca, bem como à DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.13.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.13.2 - O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.13.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade desta Seleção Pública.

4.13.4 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Comarca, o candidato será excluído da lista de classificação.

4.14 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Será observada a Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe acerca da reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga na Comarca e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

a)- Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b)- Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 - O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Comarca para a qual se inscreveu.

5.5 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 - O candidato inscrito como negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

5.7 - Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 - Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9 - Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursossestagarios/>.

5.10 - Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1 - O recurso deverá ser encaminhado à Administração do Fórum de **CANÁPOLIS**, através do e-mail: **coiadm@tjmg.jus.br**, que o repassará ao Diretor do Fórum na forma do subitem 1.2, para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1 - A convocação do candidato para a entrevista para fins de avaliação será efetivada através do email do candidato, fornecido por ocasião da inscrição ou de sua atualização posterior, conforme arquivo existente na Administração do Fórum local.

5.10.1.2 - O candidato convocado para entrevista deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3 - Para proferir a decisão, considerará os seguintes aspectos:

a)- A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b)- Características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4 - Constatado da avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5 - O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6 - Após a entrevista de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portaltjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no momento da inscrição.

6.2 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 - A Ficha de Inscrição é intransferível e DEVE SER ENCAMINHADA EXCLUSIVAMENTE

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A seleção pública destinada ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as que surgirem durante o período de sua validade, respeitadas a vigência e convocações de todos os candidatos classificados no Edital anterior, será composta de uma prova objetiva de 14(quatorze) questões valendo 0,5 pontos cada e 01(uma) questão discursiva valendo 03 pontos, totalizando 10 pontos, devendo o candidato obter no mínimo 50% de acertos para sua classificação.

7.2 – A prova não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes do anexo I deste edital.

7.2.1 – Cada questão de múltipla escolha conterá opções de resposta, das quais apenas uma (01) será considerada correta ou incorreta de acordo com o determinado.

7.3 - A PROVA OCORRERÁ no dia sete (07) de julho de 2024, a partir das 13:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum de CANÁPOLIS-MG, com endereço na Pça.19 de março, 409

e terá duração de quatro (04) horas.

7.3.1 - O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.3.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.3 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.5 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.5.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade e carteira nacional de habilitação, com foto.

7.5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.6 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 – O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 - Será eliminado o candidato que:

- a)- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b)- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c)- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d)- portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e)- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f)- fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g)- deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h)- deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i)- registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 – Em decorrência da atuação do candidato como conciliador voluntário nos Juizados Especiais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído **um (01) ponto**.

8.2 - O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração e/ou certidão no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A nota final será obtida pela soma das notas alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 – Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos das provas.

9.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a)- tiver idade maior de 80 (oitenta) anos, conforme § 2º do art. 3ºc/c. art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

c)- tiver maior idade;

d)- for beneficiado por sorteio, a ser realizado na presença dos candidatos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

9.4 - Os classificados aprovados e classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção pública, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 - A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação geral e a segunda, a classificação final dos aprovados.

9.5.1 - A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos da Administração do Fórum local, além de ser enviada para publicação no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<http://www.tjmg.jus.br/portal/transparencia/concursos-estagiarios>).

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a)- indeferimento de condição diferenciada;

b)- gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c)- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de três (03) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 - Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima indicado, em duas (02) vias, acondicionadas em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: *Seleção Pública para Estagiários de Graduação em Direito (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.*

10.4 – O recurso contra gabarito e questões das provas deverão ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a)- com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b)- em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c)- com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d)- sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e)- com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos:

a)- interpostos coletivamente;

b)- sem a devida fundamentação;

c)- intempestivos;

d)- com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima e no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>

10.7 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 – Após a divulgação de que trata o item 9.6 desta Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 – A convocação para o preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2 - Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de **CANÁPOLIS** será realizada pela Administração do Fórum mediante contato telefônico ou por email, cujos dados serão obrigatoriamente fornecidos por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, conforme disposto no item 3.1 acima.

11.3.1 - Serão considerados para fins de convocação apenas os números de telefones registrados pelo candidato por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição e endereços eletrônicos (email), sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados fornecidos perante a Administração do Fórum local.

11.4 - Todas as tentativas de contato por telefone ou e-mail com os candidatos serão certificados pela Administração do Fórum da Comarca.

11.5 - Após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, no intervalo de três (03) dias úteis, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação.

11.6 - Será também automaticamente remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a)- não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b)- não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone ou email;
- c)- requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d)- recusar expressamente, por ocasião da convocação, a vaga oferecida.

11.7 - O candidato que desistir expressamente da vaga de estágio será eliminado/excluído em definitivo da lista de classificação.

11.8 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima, no prazo de três (03) dias úteis para manifestar seu interesse ou não quanto à ocupação da vaga oferecida, sob pena de ser automaticamente eliminado/excluído da lista de classificação.

11.9 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme as circunstâncias, a fim de providenciar e apresentar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, à saber:

- a)- cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b)- declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c)- declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d)- declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e)- em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa (90) dias antes da data de sua entrega.

11.10 - O estagiário parente de Magistrado ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

11.11 - Todos documentos apresentados pelo candidato deverão ser encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

11.12 - Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.13 – A Administração do fórum deverá manter pasta própria destinada a lançamentos, registros e arquivos de todas as ocorrências e demais documentos envolvendo situações dos candidatos convocados

11.14 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus números de telefones atualizados junto à Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos referidos dados.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG e poderá ser eliminado se não cumprir a exigência quanto ao conhecimento básico de informática.

13 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A presente seleção pública terá validade de um (01) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes a presente Seleção Pública serão feitas no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima, bem como no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<http://www.tjmg.jus.br/portal/transparência/concursos-estagiarios>).

14.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça de 1ª Instância do Estado.

14.3 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 14.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.7 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via procuração, fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 14.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 14.9 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.10 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 14.11 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.12 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, na Pça. 19 de março, 409 – CANAPOLIS MG.
- 14.13 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, não cabendo nenhum recurso administrativo contra o referido ato.
- 14.14 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.15 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF/TJMG.
- 14.16 - Integra este Edital, em anexo, o correspondente Conteúdo Programático.
- 14.17 – A Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- 14.18 - O caderno de prova e o gabarito deverão serem entregues juntos ao examinador podendo ser retirado na administração, o caderno, após publicação do gabarito.

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA - MATÉRIA - CONTEÚDO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas

jurídicas. Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica. 3. Dos bens. 4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. 5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. 6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes. 7. Dos atos unilaterais. 8. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição. 9. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 2. Jurisdição. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Do auxílio direto e da carta rogatória. 3. Competência. Critérios de determinação e de modificação. 4. Funções essenciais à Justiça, Magistratura, Advocacia Pública e Privada, Assistência judiciária, Ministério Público, Órgãos auxiliares da justiça. 5. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. 6. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. 2. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança. 3. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. 4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. 5. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. 6. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal. 2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. 3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova. 4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. 5. Da prisão e da liberdade provisória. 6. Das citações e intimações. 7. Da sentença. 8. Dos processos em espécie. 9. Das nulidades e dos recursos em geral. 10. Disposições gerais. 11. Habeas Corpus e seu procedimento. Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais. 2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição. 3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. 5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança. 6. Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da administração pública. 7. Do Poder Judiciário. Estruturas, composição e competências. Das funções essenciais da Justiça

Nada mais a constar, nomeio a comissão para processamento dos ditames deste Edital:

FLÁVIA ROBERTA SOUSA SILVA MENEZES;

SÂMIA KELLY SALOMAO ALVES;

JAIRO FERREIRA DA SILVA, todos oficiais judiciários efetivos, lotados na comarca de CANÁPOLIS MG

Publique-se.

CANÁPOLIS-MG, 17/06/2025.

Assinado eletronicamente pelo MM.Juiz de Direito e diretor do foro de CANAPOLIS, dr. FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

ESTÁGIO EM GRADUAÇÃO em direito Seleção para a comarca de CANAPOLIS MG - EDITAL 01/2025 - R E Q U E R I M E N T O D E I N S C R I Ç Ã O P A R A S E L E Ç Ã O

Ilmo(a) Sr(a). membro da comissão,

Eu _____ (Nome do candidato), documento de identidade nº _____ -

SSP MG, CPF nº _____, telefone _____, e-mail: _____ requeiro a V.Sa.

inscrição para Seleção Pública para estagio em pós graduação para a comarca de CANAPOLIS MG e apresento os documentos mencionados no edital.

N. Termos,

P. Deferimento.

Canápolis, MG - ____ de ____ de 2025

assinatura